



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Fiscalização**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2014 PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO DE ITBI.**

Art. 1º - A partir de janeiro de 2015 o lançamento e a emissão de guias de ITBI de dará exclusivamente por meio de requisição eletrônica na pagina web da fiscalização tributária do Município, sendo proibida qualquer outra forma.

§ 1º – Excetuam-se casos especiais que terão o atendimento pessoal na Diretoria de Fiscalização:

- I – adjudicações;
- II – arrematações;
- III – separação e divórcio tramitados na esfera judicial;
- IV – mandados de averbação de sentença;
- V – tabelionatos de outras comarcas;
- VII – retomada de bens do Sistema Financeiro de Habitação;
- VIII – processos de retificação de área;
- IX – processos de imunidade e isenção de ITBI;
- X - consórcio.

§ 2º – As exceções previstas do parágrafo primeiro poderão de revistas a qualquer tempo.

§ 3º - A aplicação do disposto no caput terá 30 dias de prazo a contar da publicação, para adaptações.

Art. 2º - Fica vedada a realização de avaliações estranhas ao fisco municipal, tais como avaliações para estimativa de base de cálculo de ITCMD (inventários e doação), avaliações para geração de taxas estaduais (avaliação em habite-se para averbações em Registro de Imóveis, instituição de condomínios, atualização de valores de escrituras não registradas, etc...), etc... .

Lages, 17 de dezembro de 2014.

---

**JORGE ALFREDO DIENER**  
**Diretor de Fiscalização**  
**Matr. 17.479-01**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL DE ATOS PML 09/02/2015 E EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO EM 09/02/2015.